



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1546/21  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

Projeto de Resolução

Nº 05/21

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Recebido neste  
Departamento em  
06/04/21 às 14:00

Thiago E. Capellato  
Diretor Legislativo e de Expediente  
Câmara Municipal de Valinhos

Senhor Presidente,

O Vereador André Leal Amaral - PSD e o Vereador Luiz Mayr Neto - PODE apresentam, nos termos do artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos, o Projeto de Resolução que dispõe sobre a "CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA"; para que seja submetido à apreciação do Plenário.

**Justificativa**

O presente projeto de resolução tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Valinhos, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como espaço para que vereadores, secretários municipais, entidades do terceiro setor, deputados e a sociedade em geral possam promover discussões e melhorias no cotidiano da pessoa com deficiência.

Uma Frente Parlamentar pode ser entendida como uma associação de parlamentares, de caráter suprapartidário, com o objetivo de, em conjunto com a sociedade civil e órgãos públicos, promover discussões, proposições e aprimoramento de legislação e de políticas públicas referentes a um determinado setor ou, geralmente chamado, causas. No caso da presente proposição, o objetivo é a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e também a promoção da equidade. Dessa forma, a presente proposta visa promover a abertura da Câmara Municipal de Valinhos para o debate, junto de outros poderes (executivo e

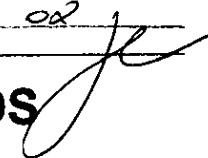


Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP

Autenticar documento em <http://camara.senipapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador **PAB5003903629305530004085406580041100** assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1546/21  
Fls. 02  
Resp. 


judiciário), para uma efetiva união de forças a fim de elaborar políticas que, de forma efetiva, façam, de modo verdadeiro, a inclusão dos mais vulneráveis, de forma ampla, racional e justa.

A criação de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Valinhos poderá trazer a união entre os poderes municipais, a sociedade civil representada pelas entidades do terceiro setor, bem como a união em âmbito estadual e federal, favorecendo a criação de um espaço amplo de pessoas engajadas nesta causa, visando sempre a melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Sendo assim, por se tratar de matéria de elevada importância, conto com os Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Resolução.

Valinhos, 05 de abril de 2021.

  
**André Leal Amaral**  
Vereador - PSD

  
**Luiz Mayr Neto**  
Vereador - PODE

  
**Franklin Duarte de Lima**  
Vereador

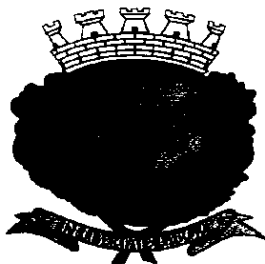
Nº do Processo: 1546/2021 Data: 12/04/2021

Projeto de Resolução nº 5/2021

Autoria: ANDRÉ AMARAL, MAYR, FRANKLIN

Assunto: Dispõe sobre criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1546/21  
Fl. 03  
Resp.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO \_\_\_\_\_ de 2021.**

"Dispõe sobre criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência."

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Valinhos, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de promover discussão, estudos e ações na cidade de Valinhos acerca do tema.

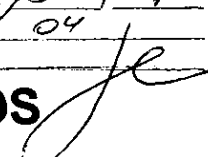
**Art. 2º.** A adesão à Frente Parlamentar Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Valinhos e será formalizada por meio de Termo de Adesão a ser publicado no Diário Oficial.

**Parágrafo único.** Além da participação dos parlamentares como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos e tema da Frente Parlamentar.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1546/21  
Fl. 04  
Resp. 

**Art. 3º.** A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente, observado o Termo de Adesão.

**Art. 4º.** A coordenação da Frente Parlamentar será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

**Art. 5º.** Na primeira reunião, será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

I - prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que foi criada a Frente Parlamentar;

II - objetivos;

III - relação dos membros efetivos.

**Parágrafo único:** Finalizado o prazo para o funcionamento da Frente Parlamentar, havendo o interesse em dar continuidade às suas atividades, nova aprovação deverá ser formalizada por meio de termo próprio.

**Art. 6º.** A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa da Câmara, através de seu coordenador, relatório de atividades.

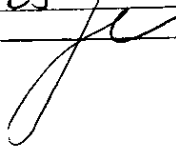
**Art. 7º.** As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de Valinhos ou em outro local, em datas e locais estabelecidos pelo seu coordenador.

**Art. 8º.** A Câmara Municipal de Valinhos disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1546 / 21  
Fl. 05  
Resp. 

**Art. 9º.** As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

**Câmara Municipal de Valinhos**

**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente

**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**  
2ª Secretária



1



Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP

Autenticar documento em <http://camara.sem.papel.cmsandfe.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador **0AB5003803829350533003A0854005204100** assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.